



## Processo SEA 0007998/2023

### Dados da Autuação

---

**Autuado em:** 25/05/2023 às 17:36

**Setor origem:** PTL/SCDIG - Setor da Plataforma SC Digital

**Interessado principal:** Edinéia Rech Schlindwein

**Classe:** Processo sobre Cessão de Uso de Imóvel do Estado

**Assunto:** Cessão de Uso de Imóvel do Estado

**Detalhamento:** Solicitar Destinação de Bens Imóveis - Doação, Cessão e Concessão de uso  
No. solicitação: 0002590454/2023



## **Prefeitura de Ouro**

Ofício de Solicitação de Cessão de Uso de Imóvel

Ouro/SC, 18 de maio de 2023

Senhor Secretário,

Eu, Edinéia Rech Schlindwein, portadora do CPF nº 007.645.959-46, Secretária Municipal de Educação de Ouro/SC, solicito a cessão de uso, pelo prazo de 1,5 anos, da área parcial (3 salas de aula, 1 sala de Professores/Secretaria, Refeitório, Sanitários, Sala de Informática, Ginásio e área de circulação) // de uma área integral de 1.981,67 m<sup>2</sup> // de uma área 600 m<sup>2</sup>, integrante da EEB Frei Crespim // do imóvel matriculado sob o nº 10.127 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, de propriedade do Estado de Santa Catarina.

A presente solicitação tem a seguinte justificativa: Atender demanda rural da Educação Infantil, nas etapas de Creche e Pré-escola e Ensino Fundamental de 1º ao 3º Ano da Rede Municipal de Ensino, em espaço compartilhado na unidade escolar estadual – EEB Frei Crespim, na comunidade do Distrito de Santa Lúcia. A utilização do espaço requerido atende de forma centralizada a demanda de alunos de várias comunidades rurais do entorno e do próprio Distrito de Santa Lúcia, minimizando o deslocamento de alunos por longas distâncias.

A cessão do referido imóvel tem por finalidade: Suprir falta de espaço dos alunos vinculados à Escola Municipal no Distrito de Santa Lúcia, até que o projeto para construção de espaço próprio desta unidade escolar seja efetivado no prazo previsto. Tal obra se destina a atender demanda de espaços específicos para o público alvo da Rede Municipal de Ensino e, especialmente, a segurança alimentar das crianças atendidas na Educação Infantil (alimentação adequada à faixa etária, bem como refeitório).

*Edinéia Rech Schlindwein*  
**EDINÉIA RECH SCHLINDWEIN**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL**  
OFICIAL REGISTRADORA: NAIR VIALI  
OFICIAL SUBSTITUTA: CONSUELO CRISTINA VIALI

### Certidão de Transcrição

**CERTIFICO** a requerimento de parte interessada que, revendo os livros desta Serventia, deles verifiquei constar sob nº 10.127, no Livro nº 3F, fls. 59 de Transcrição das Transmissões, a **TRANSCRIÇÃO** de teor seguinte:

DATA: 18/09/1973

**CARACTERÍSTICOS, ETC.:** Terreno de gramados, com a área de 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), situado nos lotes 45 (quarenta e cinco) e 46 (quarenta e seis) do 5º (quinto) bloco, em Linha Sete de Setembro, Município de Ouro, confrontando: ao norte, com a rodovia Ouro-Encruzilhada Ouro, na extensão de 143,00m corridos; ao sul e leste, com terras de Balduino Bernardt, na extensão de 143,00m e 70,00m corridos, respectivamente; ao oeste, com terras da Mitra Diocesana de Lajes, na extensão de 70,00m corridos. O referido terreno se destina à construção do Grupo Escolar Frei Crispin.

**ADQUIRENTE(S):** ESTADO DE SANTA CATARINA -  
**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DA FAZENDA.**  
**TRANSMITENTE(S):** PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OURO.

**FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de doação, lavrada pelo Tabelião de Notas desta cidade, José Maliska Sobrinho, em 10 de julho de 1973.

**VALOR:** Trezentos e cinquenta cruzeiros.

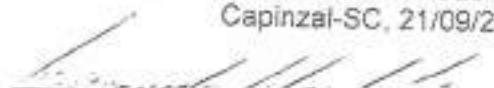
**AVERBAÇÕES:** Nada consta.

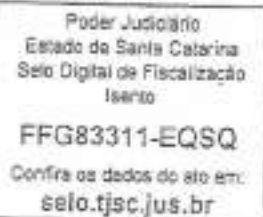
**REGISTRO ANTERIOR:** 6.279, livro 3H, fls. 94, do CRI de Campos Novos; e transcrição nº 8.331, livro 3E, fls. 122, desta Comarca.

**ERA SOMENTE O QUE CONSTAVA.**

O referido é verdade e dou fé.

Capinzal-SC, 21/09/2018 15:42:17.

  
Leonardo Alves de Lima, Auxiliar de Escrevente



**Emolumentos:**  
01 Certidão de Transcrição - ISENTO..... R\$ 0,00  
Selos: R\$ 0,00  
Total: R\$ 0,00

**\*\*CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA(30) DIAS\*\***





## DADOS DO IMÓVEL Nº 3726

### DADOS GERAIS

NOME: EEB FREI CRESPIM  
INSCRIÇÃO RFB: SED/feito  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS

### LOCALIZAÇÃO

SDR: JOAÇABA  
DELIMITAÇÃO: DESCONHECIDA  
ENDEREÇO:  
RODOVIA OURO - ENCRUZILHADA OURO  
INTERIOR  
SANTA LÚCIA OURO - SC

ZONA: RURAL  
PAVIMENTO: NÃO INFORMADO

### TERRENOS

DADOS DA MATRÍCULA - 28.891

MAT./REG: Matrícula  
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVERBAÇÃO: 1  
COMARCA: CAPINZAL  
ÁREA: 10.000,00  
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: DECRETO Nº 06 DE 22/01/1973  
FORMA DE AQUISIÇÃO: DOAÇÃO

DATA DE AVERBAÇÃO: 09/08/2021  
CRI: OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
VALOR VENAL: R\$ 4.850,00  
DATA DA AQUISIÇÃO: 14/08/2009

### BENFEITORIAS

01

MATRÍCULA: 28.891  
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA  
DATA CONSTRUÇÃO: 18/09/1973  
ÁREA CONSTRUÍDA: 664,00  
TIPO CONSTRUÇÃO: ALVENARIA  
TAXA DE OCUPAÇÃO: PARCIAL  
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:  
Nº MEDIDOR ENERGIA:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:  
VALOR VENAL: R\$ 525.753,50  
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: Regular

Nº MEDIDOR ÁGUA:

02

MATRÍCULA: 28.891  
PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA  
DATA CONSTRUÇÃO: 15/09/1983  
ÁREA CONSTRUÍDA: 674,61  
TIPO CONSTRUÇÃO: ALVENARIA  
TAXA DE OCUPAÇÃO: PARCIAL  
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:  
Nº MEDIDOR ENERGIA:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:  
VALOR VENAL: R\$ 270.450,21  
ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR

Nº MEDIDOR ÁGUA:

### OCUPANTES

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

BENFEITORIA: 01  
UNIDADE OCUPACIONAL: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: SEM DOCUMENTO Nº 1 DE 18/09/1973  
DATA DE INÍCIO: 18/09/1973  
FORMA DE OCUPAÇÃO: PORTARIA  
TELEFONE: 49 3555-5656

NOME DA UNIDADE: EEB FREI CRESPIM  
DATA DE VENCIMENTO:  
ÁREA OCUPADA: 664,00  
E-MAIL: eebfc@sed.sc.gov.br

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

BENFEITORIA: 02  
UNIDADE OCUPACIONAL: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: Nº 000 DE 13/10/2020  
DATA DE INÍCIO: 13/10/2020  
FORMA DE OCUPAÇÃO: PORTARIA  
TELEFONE:

NOME DA UNIDADE: GINÁSIO DE ESPORTES EEV FREI CRESPIM  
DATA DE VENCIMENTO:  
ÁREA OCUPADA: 50,00  
E-MAIL:

### AVALIAÇÃO

VALOR TOTAL: 801.053,71

MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS



**VALOR DO TERRENO:** 4.850,00

**VALOR DAS BENFEITÓRIAS:** 796.203,71



**INFORMAÇÃO** nº 39/2023/SED/DIAF/GEAPO/ CES

Florianópolis, 07 de junho de 2023.

**REFERÊNCIA:** Processo **SEA 7998/2023** que solicita a destinação de Bens Imóveis - Doação, Cessão e Concessão.

Senhor Gerente,

Trata-se do Processo **SEA 7998/2023** que solicita a destinação de Bens Imóveis - Doação, Cessão e Concessão de uso.

A solicitação supracitada trata de *Cessão de uso compartilhado*, onde atualmente abriga **EEB FREI CRSPIM**, sendo esta no prazo de 18 (dezoito) meses, por parte do Município de Ouro, no qual solicita 3 ( três) salas de aula, uma sala de Professores/Secretaria; refeitório; Sanitários; Sala de informática, Ginásio e área de circulação.

Pelo todo exposto, solicitamos a Coordenadoria Regional de Educação de Joaçaba, para sua manifestação quanto ao pleito em questão, para dar procedimento a este processo.

Á sua consideração.

**Manoel Nascimento**  
Técnico do Setor de Imóveis  
(Assinado digitalmente)

**Doutel Santos Filho**  
Gerente de Patrimônio e Apoio Operacional  
(Assinado digitalmente)

De acordo, conforme sugerido.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **I1CQ64N0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MANOEL SEBASTIÃO NASCIMENTO JUNIOR** (CPF: 910.XXX.779-XX) em 07/06/2023 às 17:16:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:37:04 e válido até 13/07/2118 - 14:37:04.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **DOUDEL SANTOS FILHO** (CPF: 613.XXX.009-XX) em 07/06/2023 às 17:37:51  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2019 - 18:47:41 e válido até 01/04/2119 - 18:47:41.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzX0kxQ1E2NE4w> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **I1CQ64N0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Escola de Educação Básica Frei Crespim**  
**CÓDIGO: 47350**  
**Distrito de Santa Lúcia – CEP: 89663-000 – Ouro – SC**  
**E-mail: eebfc@sed.sc.gov.br**

---

Ofício nº 09/2023

Ouro, 27 de Junho de 2023

**Prezada Senhora: Beatriz Colusso Zagonel**

**Coordenadora Regional de Educação de Joaçaba**

Eu, Laudemir Bonamigo, portador do RG 2.822.580, CPF 022 567 929 -94 e Matrícula 305264-8-03, nomeado pela Portaria 89 de 14/01/2020 Diretor da Escola de Educação Básica Frei Crespim do Distrito Santa Lúcia, Ouro, venho por meio desse manifestar minha posição favorável quanto a solicitação do Senhor Prefeito municipal Claudir Duarte, referente a manutenção da Cessão de Uso municipal nessa Unidade Escolar por mais 1.5 anos, nos termos firmados entre as redes municipal e estadual de Educação.

Sendo o que tinha, agradeço e coloco-me a disposição.

Atenciosamente.

LAUDEMIR BONAMIGO  
Diretor da Unidade Escolar  
Portaria 89 de 14/01/2020  
Matrícula 305264-8-03

Diretor Escolar

Laudemir Bonamigo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – CRE  
JOAÇABA - SC

Ofício nº 118 /2023

Joaçaba/SC, 28 de junho de 2023.

Assunto: Processo SEA 7998/2023

Resposta a Informação nº 39/2023/SED/DIAF/GEAPO/CES

A Coordenadoria Regional de Educação - CRE de Joaçaba, representada pela Coordenadora Regional de Educação, Sra. Beatriz Colusso Zagonel, em atenção ao Ofício nº 205/2023 do Município de Ouro, datado de 31 de maio de 2023, bem como, levando em consideração o Ofício nº 008/2023 da EEB Frei Crespim, vem por meio deste **manifestar-se favoravelmente** a renovação da Cessão de Uso Compartilhada de três salas de aula, uma sala de professores/secretaria, refeitório, sanitários, sala de informática, ginásio e área de circulação por um período de 18 meses para atender as áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola de Educação Básica Frei Crespim, no município de Ouro.

Esta Cessão de Uso assegura o atendimento dos alunos na escola e fomenta as demais atividades locais, garantindo assim, o desenvolvimento da região.

Atenciosamente,

**Beatriz Colusso Zagonel**

Coordenadora Regional de Educação

Ato nº 2168/2023

Ilmo. Sr.

**Doutel Santos Filho**

Gerente de Patrimônio e Apoio Operacional

Secretaria de Estado da Educação

Florianópolis/SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **3UD5NQ59**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**BEATRIZ COLUSSO ZAGONEL** (CPF: 607.XXX.419-XX) em 07/07/2023 às 13:22:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:21:16 e válido até 13/07/2118 - 13:21:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzXzNVRDVOUTU5> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **3UD5NQ59** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Informação nº1053 /2023/SED/DIAF**

**Florianópolis, 26 de julho de 2023.**

**REFERÊNCIA:** Processo SEA 7998/2023 que solicita a Cessão de Uso da EEB FREI CRESPIM, no município de Ouro/SC.

**Prezado Gerente,**

Trata-se do Processo SEA 7998/2023 que solicita a Cessão de uso compartilhado na EEB FREI CRESPIM, sendo esta solicitação pelo prazo de 18 (dezoito) meses, de 3 (três) salas de aula, uma sala de Professores/Secretaria; refeitório; Sanitários; Sala de informática, Ginásio e área de circulação por parte do Município de Ouro, para atender a demanda rural da Educação Infantil nasetapas de creche, pré-escolar e Ensino Fundamental da comunidade do Distrito de Santa Lúcia.

Pelo todo exposto, solicitamos a Assessoria de Articulação com os Municípios-POE e a Diretoria de Ensino-DIEN, para suas manifestações quanto ao pleito em questão.

À sua consideração.

*(assinado digitalmente)*  
Maurício Lobo  
Diretoria de Administração  
e Finanças  
DIAF

*(assinado digitalmente)*  
Débora Regina Ouriques  
Gerência de Patrimônio e  
Gestão Operacional (*Em  
exercício*)  
GEAPO

*(assinado digitalmente)*  
Manoel Nascimento  
Técnico  
GEAPO/SEIMO



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **1Z6HQ45W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MANOEL SEBASTIÃO NASCIMENTO JUNIOR** (CPF: 910.XXX.779-XX) em 27/07/2023 às 14:37:51  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:37:04 e válido até 13/07/2118 - 14:37:04.  
(Assinatura do sistema)

✓ **DÉBORA REGINA OURIQUES** (CPF: 915.XXX.019-XX) em 27/07/2023 às 15:11:57  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/04/2021 - 17:39:28 e válido até 19/04/2121 - 17:39:28.  
(Assinatura do sistema)

✓ **MAURICIO LOBO** (CPF: 432.XXX.899-XX) em 27/07/2023 às 18:22:21  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:08 e válido até 13/07/2118 - 14:48:08.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzXzFaNkhRNDVX> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **1Z6HQ45W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO  
ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS

Parecer N° 92/2023/SED/GABS/COAMU/POE

Florianópolis, 08 de agosto de 2023.

**Referência:** Processo SEA 00007998/2023, que solicita a Cessão de Uso na EEB Frei Crespim, localizada no Município de Ouro.

Senhor Gerente,

Trata-se do Processo SEA 00007998/2023, que solicitando a Cessão de Uso na EEB Frei Crespim, pelo prazo de 18(dezoito) meses, localizada no Município de Ouro

Atentamos para o ofício nº118/2023, da Coordenadoria Regional de Educação de Joaçaba, manifestando-se com parecer favorável a renovação da cessão de uso compartilhado de 03(três) salas de aula, 01(uma) sala de professores, refeitório, sanitários, sala de informática, ginásio e área de circulação, por um período de 18(dezoito) meses, para atender alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Verificamos no ofício de solicitação encaminhado pelo município que não há registro da necessidade de alimentação, entendemos que ficará sob responsabilidade do município o atendimento da alimentação, como também o município será responsável pela limpeza dos espaços utilizados, disponibilidade de profissionais para atender na administração e no pedagógico dos alunos da rede municipal. A rede municipal deverá manter os espaços com qualidade, se necessário fazer reparos nos espaços utilizados, repor materiais e equipamentos necessários para execução das atividades.

Diante do exposto, somos de parecer favorável a Cessão de Uso de salas de aulas na EEB Frei Crespim, para que o município de Ouro possa atender a demanda da Educação infantil, nas etapas Creche, Pré-escola e Ensino fundamental de 1º ao 3º Ano de alunos de várias comunidades rurais do entorno e do próprio Distrito de Santa Lúcia, minimizando o deslocamento de alunos por longas distâncias.

Atenciosamente,

Suely Sebastiana Barbosa  
Assessoria de Articulação com os Municípios  
Coordenação do POE

Sônia Regina Victorino Fachini  
Diretora de Ensino



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **DJL130T2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JUÇARA TEIXEIRA DE BORBA SCHEFER** (CPF: 767.XXX.969-XX) em 08/08/2023 às 16:21:23  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:12:13 e válido até 13/07/2118 - 14:12:13.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **SUELY SEBASTIANA BARBOSA** (CPF: 341.XXX.849-XX) em 08/08/2023 às 17:47:24  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:10:13 e válido até 13/07/2118 - 15:10:13.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **SÔNIA REGINA VICTORINO FACHINI** (CPF: 091.XXX.298-XX) em 11/08/2023 às 15:37:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/01/2023 - 17:40:57 e válido até 10/01/2123 - 17:40:57.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzX0RKTDEzMfQy> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **DJL130T2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

Senhor Secretário,

Trata-se do Processo SEA 7998/2023 que encaminha o Ofício da prefeitura de Ouro (fls. 4-6) com a solicitação de Cessão de Uso Compartilhado, pelo prazo de 18 (dezoito) meses por parte do município de Ouro, das salas de aulas (sendo duas no período matutino e cinco no período vespertino), Refeitório, Sanitários, Sala de Informática/Ginásio e área de circulação, enfim, todos os espaços deste estabelecimento de ensino, conforme croqui (fl. 07).

Considerando que o pedido supra é parte integrante do imóvel Transcrito sob número 10.127 (fl.12), que teve sua Transcrição encerrada e substituída pela matrícula Nº 28.891, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, de propriedade do Estado de Santa Catarina (fls.13-14);

Considerando a existência de Doação averbada na matrícula mencionada acima, referente a uma área de 799,52 (setecentos e noventa e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) ao município de Ouro, conforme Lei de Doação Nº 18.294 (fls. 10-11) cuja finalidade primeira seria a construção de uma Unidade Escolar Municipal. Porém, num levantamento realizado junto à comunidade percebeu-se que o número de alunos está decaindo gradativamente ano a ano e então, seria inviável investir recursos sabendo que a Escola Estadual comporta toda a demanda de alunos que neste estabelecimento estudam. Desta forma, o município de Ouro justifica o pedido de Sessão de Uso Compartilhado, pois todos os alunos que frequentam são municipais;

Considerando que o imóvel está afetado à Secretaria de Estado da Educação e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP sob número 3726, localizado na Rua Encruzilhada Ouro, Distrito de Santa Lúcia, município de Ouro;

Considerando que a Coordenadoria Regional de Educação de Joaçaba, por meio do Ofício Nº 118/2023, expressa-se favorável ao peditório referenciado;

Considerando que a Direção da Escola de Educação Básica Frei Crespim, por intermédio do Ofício Nº 09/2023, manifesta-se favorável a solicitação de Cessão de Uso por parte da municipalidade de Ouro.

E, considerando o Parecer Nº 92/2023/SED/GABS/COAMU/POE, datado de 08 de agosto de 2023 encaminhado pela Diretoria de Ensino – DIEN, juntamente com a Assessoria de Articulação com os Municípios – POE mostrando-se favoráveis ao pedido de Cessão de Uso Compartilhado, aproveitam a oportunidade para destacar que o município supracitado ficará responsável pela limpeza dos espaços utilizados, disponibilizando profissionais para atender na administração e no pedagógico dos alunos da rede municipal, como também, manter os espaços com qualidade e caso seja necessário, deverá fazer reparos nos espaços utilizados, repor materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades.

Por conseguinte, a Gerência de Patrimônio e Gestão Operacional não vê impedimento quanto ao peditório e corrobora com os pareceres supra.

Rua Governador Jorge Lacerda, 1209 – Centro – Ouro, Santa Catarina - 89663-000

FONE: (49) 3555-7000 – CNPJ 82777228/0001-57

E-MAIL: educacao@ouro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

Diante do exposto, sugere-se que o processo seja encaminhado ao Secretário de Estado da Educação para ciência e manifestação, e posterior encaminhamento ao Senhor Moisés Diersmann, Secretário de Administração- SC, para providências de praxe.

À sua consideração.

Atenciosamente,

Edinéia Rech Schlindwein

  
Edinéia Rech Schlindwein

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA

Ofício N° 184/2023

Joaçaba, 18 de setembro de 2023.

Prezado Senhor,

A Coordenadoria Regional de Educação - CRE de Joaçaba, representada pela Coordenadora Regional, em atenção ao Processo SEA 7998/2023, vem por meio deste manifestar-se favoravelmente a renovação da **Cessão de Uso Compartilhado de duas salas de aula no período matutino e cinco salas de aulas no período vespertino**, bem como, do refeitório, dos sanitários, da sala de informática, do ginásio e das áreas de circulação por um período de 18 meses para atender as áreas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Escola de Educação Básica Frei Crespim, no município de Ouro.

O novo ajuste realizado com o município de Ouro está de acordo com o Plano de Oferta Educacional - POE que visa atender a todos os municípios otimizando os recursos públicos. Diante disso, não há necessidade do município em construir naquele terreno, visto que a infraestrutura existente pode atender adequadamente as duas redes públicas de ensino, qual seja, a rede pública estadual e a rede pública municipal.

No que diz respeito a alimentação escolar, o Estado fornece por meio de empresa terceirizada e o município, ao final de cada mês, após contabilização das refeições servidas realiza o repasse dos valores pertinentes ao consumo de seus alunos para o Estado.

Esta Cessão de Uso assegura o atendimento dos alunos na escola e fomenta as demais atividades locais, garantindo assim, o desenvolvimento da região.

Atenciosamente

**Beatriz Colusso Zagonel**  
Coordenadora Regional de Educação  
Ato nº 2168/2023

Ilmo. Sr.  
**Doutel Santos Filho**  
Gerente de Patrimônio e Apoio Operacional  
Secretaria de Estado da Educação  
Florianópolis/SC

Rua Roberto Trompowski, 88, Centro, Joaçaba/SC – CEP: 89600-000  
Fone (49) 3551-8300 – 3551-8309  
E-mail: [gereduc07@sed.sc.gov.br](mailto:gereduc07@sed.sc.gov.br)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **4E6S9GS2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**BEATRIZ COLUSSO ZAGONEL** (CPF: 607.XXX.419-XX) em 18/09/2023 às 18:12:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:21:16 e válido até 13/07/2118 - 13:21:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzXzRFNIM5R1My> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **4E6S9GS2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Informação** Nº692 /2023/SED/DIAF

Florianópolis, 18 de outubro de 2023.

**REFERÊNCIA:** Processo SEA 7998/2023 que trata da solicitação de Cessão de Uso da EEB FREI CRESPIM.

Prezado (a) Coordenadora,

Trata-se do Processo SEA 7998/2023 que contém o Ofício (fls.04-06) datado de 18 de maio de 2023 acerca da Solicitação de Cessão de uso na EEB Frei Crespim, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, por parte do Município de Ouro, de 03 (três) salas de aula, uma sala de professores/Secretaria, Refeitório, Sanitários, Sala de Informática, Ginásio de Esportes e área de circulação para atender a demanda rural da Educação Infantil, nas etapas de Creche e pré-escolar e Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano da Rede municipal compartilhando espaços com a EEB Frei Crespim.

Considerando que o imóvel referenciado trata-se da Escola de Educação Básica Frei Crespim, localizada na Rodovia Ouro, encruzilhada Ouro, interior de Santa Lúcia, município de Ouro/SC, matriculado sob número 28.891 do Ofício de Registro de Imóveis Cidade e Comarca de Capinzal, de propriedade do Estado de Santa Catarina, cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial – SIGEP sob número 3726, afetado à Secretaria de Estado da Educação;

Considerando o Ofício Nº 184/2023 (fl.44), datado de 18 de setembro de 2023, da Coordenadoria Regional de Educação de Joaçaba que aponta manifestação favorável a Cessão de Uso Compartilhado e retifica seu parecer para o uso de **05 (cinco) salas de aula** no período vespertino, informando que o novo ajuste dar-se-á para garantir o acordo de Plano de Ofertas Educacionais que visa atender a todos os munícipes otimizando os recursos públicos;

Considerando o Ofício Nº 09/2023 (fl.26), datada de 27 de junho de 2023 subscrita pelo Diretor da Escola, o Senhor Laudemir Bonamigo, manifestando-se favorável quanto a solicitação da municipalidade.

E considerando o Parecer Nº 92/2023/SED/GABS/COAMU/POE (fl. 035), datada de 08 de agosto de 2023 encaminhado pela Diretoria de Ensino – DIEN, juntamente com a Assessoria de Articulação com os Municípios – POE mostrando-se favoráveis ao pedido de Cessão de Uso Compartilhado, aproveitam para destacar que o município supracitado ficará responsável pela limpeza dos espaços utilizados, disponibilizando profissionais para atender na administração e no

pedagógico dos alunos da rede municipal, como também, manter os espaços com qualidade e caso seja necessário, deverá fazer reparos nos espaços utilizados, repor materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades.

Isto posto, a Gerência de manutenção informa que não vê impedimento acerca do peditório supra e corrobora com os pareceres anteriores.

Diante do exposto, sugere-se que o processo seja encaminhado ao Secretário de Estado da Educação para ciência e manifestação, e posterior encaminhamento ao Senhor Moisés Diersmann, Secretário de Estado da Administração – SC, para providências de praxe.

À sua consideração.

*(Assinado Digitalmente)*  
**Ana Carolina Colombo**  
Diretoria de Infraestrutura  
Escolar  
DINE

*(Assinado Digitalmente)*  
**Heron Domingos de Sousa**  
**Pereira**  
Gerência de Manutenção  
GMAN

*(assinado digitalmente)*  
**Lidiane Cristina da Silva**  
Técnica do Setor de Imóveis  
SEIMO



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **4ZX25S9E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LIDIANE CRISTINA DA SILVA** (CPF: 017.XXX.609-XX) em 18/10/2023 às 19:08:23  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 18:23:49 e válido até 12/08/2120 - 18:23:49.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **HERON DOMINGOS DE SOUSA PEREIRA** (CPF: 542.XXX.049-XX) em 18/10/2023 às 19:21:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2019 - 15:44:44 e válido até 06/03/2119 - 15:44:44.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ANA CAROLINA COLOMBO** (CPF: 085.XXX.279-XX) em 19/10/2023 às 18:41:41  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/08/2019 - 15:40:50 e válido até 15/08/2119 - 15:40:50.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzXzRaWDI1UzI1> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **4ZX25S9E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 2932/2023

Florianópolis, 20 de outubro de 2023.

Referência: Processo SEA 7998/2023

Senhor Secretário,

Trata-se do Processo SEA 7998/2023, que solicita a Cessão de Uso na EEB Frei Crespim, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, por parte do Município de Ouro, de três salas de aula, uma sala de professores/Secretaria, Refeitório, Sanitários, Sala de Informática, Ginásio de Esportes e área de circulação para atender a demanda rural da Educação Infantil, nas etapas de Creche e pré-escolar e Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano da rede municipal compartilhando espaços com a EEB Frei Crespim, informamos que, considerando a manifestação dos segmentos consultados, acolhemos as informações apresentadas nos autos e manifestamos parecer favorável ao pedido de Cessão de Uso.

Diante do exposto, encaminhamos os autos à Secretaria de Estado da Administração, para as providências que o caso requer.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)  
Aristides Cimadon  
Secretário de Estado da Educação

Senhor  
MOISÉS DIERSMANN  
Secretário de Estado da Administração  
Florianópolis – SC

SAB/Redação/GABS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q0V78L9K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ARISTIDES CIMADON** (CPF: 180.XXX.009-XX) em 20/10/2023 às 18:07:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzX1EwVjc4TDIL> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **Q0V78L9K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL  
OFICIAL REGISTRADORA: NAIR VIALI  
OFICIAL SUBSTITUTA: CONSUELO CRISTINA VIALI

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 28.891.



O referido é verdade e dou fé. Capinzal-SC,  
31/05/2023-16:59:01.

Leonardo Alves de Lima, Escrevente

**Emolumentos:**

01 Certidão de Inteiro Teor - ISENTO..... R\$ 0,00

FRJ: R\$ 0,00 (destinação: FUPESC - 24,42%; Hon. em Assit. Judiciária - 24,42%; MPSC - 4,88%; Ressar. de Atos Isentos e Ajuda de Custo - 26,73%; TJSC - 19,55%);

ISS: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

**\*\*CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA(30) DIAS\*\***



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **9670KYQX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LEONARDO ALVES DE LIMA** (CPF: 085.XXX.169-XX) em 31/05/2023 às 16:59:07

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/02/2022 - 09:30:29 e válido até 06/02/2025 - 09:30:29.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzXzk2NzBLWVFY> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **9670KYQX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ofício nº 205/2023

Ouro/SC, 31 de maio de 2023.

Solicitação de Cessão de Uso de Imóvel

Senhor Secretário,

Eu, Claudir Duarte, portador do CPF nº 769.786.139-91 Prefeito do Município de Ouro/SC, solicito a cessão de uso, pelo prazo de 1,5 anos, da área parcial (3 salas de aula, 1 sala de Professores/Secretaria, Refeitório, Sanitários, Sala de Informática, Ginásio e área de circulação) // de uma área integral de 1.981,67 m<sup>2</sup> // de uma área 600 m<sup>2</sup>, integrante da EEB Frei Crespim // do imóvel matriculado sob o nº 10.127 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, de propriedade do Estado de Santa Catarina.

A presente solicitação tem a seguinte justificativa: Atender demanda rural da Educação Infantil, nas etapas de Creche e Pré-escola e Ensino Fundamental de 1º ao 3º Ano da Rede Municipal de Ensino, em espaço compartilhado na unidade escolar estadual – EEB Frei Crespim, na comunidade do Distrito de Santa Lúcia. A utilização do espaço requerido atende de forma centralizada a demanda de alunos de várias comunidades rurais do entorno e do próprio Distrito de Santa Lúcia, minimizando o deslocamento de alunos por longas distâncias.

A cessão do referido imóvel tem por finalidade: Suprir falta de espaço dos alunos vinculados à Escola Municipal no Distrito de Santa Lúcia, até que o projeto para construção de espaço próprio desta unidade escolar seja efetivado no prazo previsto. Tal obra se destina a atender demanda de espaços específicos para o público alvo da Rede Municipal de Ensino e, especialmente, a segurança alimentar das crianças atendidas na Educação Infantil (alimentação adequada à faixa etária, bem como refeitório).

**CLAUDIR DUARTE**  
**Prefeito de Ouro - SC**



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **T9083OU4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLAUDIR DUARTE** (CPF: 769.XXX.139-XX) em 31/05/2023 às 17:09:46

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 04/01/2021 - 16:32:11 e válido até 04/01/2024 - 16:32:11.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzX1Q5TzgzT1U0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **T9083OU4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

Informação nº 191/2023/SEA/GEIMO/SEDES      Florianópolis, 24 de outubro de 2023

Referência: Processo SEA 7998/2023, que trata de solicitação de cessão de uso compartilhado de parte de imóvel ao Município de Ouro.

Senhor Diretor,

Trata-se de encaminhamento à solicitação de cessão de uso compartilhado, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, por parte do Município de Ouro, de 3 (três) salas de aula, uma sala de Professores/Secretaria, Refeitório, Sanitários, Sala de Informática, Ginásio e área de circulação, partes integrantes do imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal sob o nº 28.891 e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGEP sob o nº 3.726.

O Município de Ouro, através dos Ofícios de fl. 4 e 52, prestou todos os esclarecimentos necessários ao prosseguimento da solicitação.

A Secretaria de Estado da Educação, através do Ofício/Gabs nº 2932/2023, manifestou-se positivamente acerca da cessão de uso.

Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos à SEA/COJUR para análise e parecer acerca da Exposição de Motivos e Minuta do Projeto de lei anexas.

À consideração de Vossa Senhoria,

Welliton Saulo da Costa<sup>1</sup>  
Gerente de Bens Imóveis  
(assinado digitalmente)

Gabriel de Souza Costa  
Técnico em Atividades Administrativas  
(assinado digitalmente)

De acordo, encaminhe-se conforme sugerido.

André Luis Toigo Diesel  
Diretor de Gestão Patrimonial  
(assinado digitalmente)

---

<sup>1</sup> Designação definida pelo Decreto nº 278, de 2009 e Portaria nº 523\_2023, DOE nº 22076, de 07.08.2023.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **98DYCD73**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GABRIEL DE SOUZA COSTA** (CPF: 083.XXX.959-XX) em 24/10/2023 às 13:37:59  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/10/2018 - 17:39:15 e válido até 05/10/2118 - 17:39:15.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **WELLITON SAULO DA COSTA** (CPF: 031.XXX.529-XX) em 24/10/2023 às 14:37:40  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL** (CPF: 077.XXX.629-XX) em 12/12/2023 às 11:06:47  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2023 - 13:55:16 e válido até 04/01/2123 - 13:55:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzXzk4RFIDRDcz> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **98DYCD73** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PARECER** n.: 591/2023-SEA/COJUR

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Referência:** SEA n. 7998/2023

**Assunto:** Solicitar Destinação de Bens Imóveis - Doação, Cessão e Concessão de uso

**Origem:** Setor da Plataforma SC Digital

**Interessado:** Município de Ouro

Direito Administrativo. Anteprojeto Lei que autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel ao Município de Ouro. Constitucionalidade e legalidade.

Senhor Secretário de Estado da Administração,

## **I - RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de emissão de parecer jurídico a respeito do anteprojeto de lei (fls. 055/056), que autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente, por 18 (dezoito) meses, ao Município de Ouro, o uso compartilhado de 03 (três) salas de aula, uma sala de Professores/Secretaria, Refeitório, Sanitários, Sala de Informática, Ginásio e área de circulação, partes integrantes do imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal sob o nº 28.891 e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 3.726.

Segundo o artigo 2º da minuta, a cessão de uso tem por finalidade a execução de atividades educacionais por parte do Município

É o relatório.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, destaca-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os documentos que constam dos autos do processo administrativo. Isso porque incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial no que diz respeito ao controle de legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração, mas não lhe compete adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa.

### **Dito isso, passa-se à análise da matéria.**

A Lei Complementar Estadual n. 741/2019 posicionou a Secretaria de Estado da Administração (SEA) como órgão central dos sistemas administrativos de gestão de licitações e contratos, gestão de pessoas, gestão documental e publicação oficial e **gestão patrimonial**, no âmbito de todos os órgãos e a todas as entidades da Administração Pública Estadual.

Assim, compete a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer analítico, fundamentado e conclusivo, sobre a constitucionalidade, legalidade e regularidade formal dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

anteprojeto de Lei (artigo 7º, VII, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto estadual n. 2.382, de 2014<sup>1</sup> e IN n. 1/SCC-DIAL<sup>2</sup>/2014).

Na hipótese, a via eleita é formalmente constitucional, pois a matéria precisa de autorização da Assembleia Legislativa, conforme descreve o artigo 12, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina:

Art. 12. São bens do Estado:

(...)

§ 1º A doação ou utilização gratuita de bens imóveis depende de prévia autorização legislativa.<sup>3</sup>

A Lei Estadual n. 18.320/2021, que instituiu o Programa de Aproveitamento e Gestão de Bens Imóveis (PAGI-SC) sedimentou a questão dispondo, no artigo 9º, I, que a cessão de uso de bens imóveis realizada entre o Poder Executivo e municípios exige prévia autorização legislativa:

Art. 9º A critério do Poder Executivo, poderá ser cedido o uso dos bens imóveis do Estado, gratuitamente ou em condições especiais:

I – **mediante prévia autorização legislativa**, à União, aos Estados, aos Municípios do Estado e a entidades da Administração Pública Indireta Federal, Municipal e de outros Estados; e

II – dispensada prévia autorização legislativa, a entidades da Administração Pública Estadual Indireta do Poder Executivo e aos Poderes do Estado. (Grifado)

Por sua vez, ao cuidar da iniciativa legislativa, a Constituição do Estado estabeleceu, em seu artigo 50:

Art. 50. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

A iniciativa é delimitada como ato de inauguração do processo legislativo por intermédio da apresentação de projeto de lei ou proposta de emenda, qualificada como geral ou reservada.

Nesse contexto, a Procuradoria-Geral do Estado, Órgão central do sistema administrativo de serviços jurídicos, definiu, no Parecer n. 473/17-PGE, que *“Tratando-se de bem público a iniciativa de lei para a alienação deve ser do Governador do Estado”*.

<sup>1</sup> Art. 7º A elaboração de anteprojeto de lei, medida provisória e decreto deverá observar o disposto na Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013, os procedimentos e as exigências de que trata este Decreto e também o seguinte:(...)\VII – o anteprojeto deverá tramitar instruído com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico do proponente, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado proponente, que deverá, obrigatoriamente, se manifestar sobre:a) a constitucionalidade e legalidade do anteprojeto proposto, observadas as orientações, os pareceres e os atos normativos expedidos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta; b) a regularidade formal do anteprojeto proposto, observadas as orientações e os atos normativos expedidos pela SCC, órgão central do Sistema de que trata este Decreto; e c) os requisitos de relevância e urgência e os limites materiais à edição de medidas provisórias de que trata o art. 62 da Constituição da República e o art. 51 da Constituição do Estado.

<sup>2</sup> Art. 9º O parecer de consultoria jurídica ou unidade de assessoramento jurídico deverá ser firmado por seu responsável, ser referendado pelo titular da Secretaria de Estado ou dirigente da entidade proponente e apresentar análise da matéria, observado o inciso VII do art. 7º do Decreto nº 2.382, de 2014, quanto à:

I – competência do Estado;

II – iniciativa do Chefe do Poder Executivo; (Redação dada pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17);

III – adequação do meio legislativo proposto; e (Redação dada pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17)

IV – constitucionalidade e legalidade da proposição. (Incluído pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17)

<sup>3</sup> ADI STF 3594, 2005 (§ 1º do art. 12). Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido de declaração de inconstitucionalidade da expressão “utilização gratuita”, exposta no § 1º do art. 12 da Constituição do Estado de Santa Catarina, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber e Gilmar Mendes. Não votou o Ministro Nunes Marques, por suceder o Ministro Celso de Mello, que votara em assentada anterior. Plenário, Sessão Virtual de 5.3.2021 a 12.3.2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

“(...).

Todos os imóveis dos Poderes de Estado, independentemente de como foram escriturados à margem de suas matrículas ou dos recursos utilizados para sua aquisição são de propriedade do Estado de Santa Catarina. Portanto, na qualidade de titular do Poder Executivo, cabe ao Governador do Estado exercer a função administrativa do Estado que tem sido considerada de caráter residual.

Konrad Hesse, referenciado por Gilmar Mendes (Curso de Direito Constitucional, 5 ed. Ed. Saraiva, São Paulo, p. 1037) anota que o " Poder Executivo acabou por transformar-se numa referência geral daquilo que não está compreendido nas atividades do Poder Legislativo e do Poder Judiciário

(...).”

Assim, respectivamente, em relação à competência do Estado, iniciativa do Chefe do Poder Executivo, e adequação ao meio legislativo proposto (lei), o processo é formalmente constitucional.

Sob o aspecto material, outra não é a conclusão.

Constata-se que a cessão de uso é o instrumento adequado para que um ente público efetue a transferência da posse de bem imóvel a outro ente público, por tempo certo ou indeterminado:

Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, **por tempo certo ou indeterminado.**” (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 28ª ed. Malheiros Editores: São Paulo, p. 486).

Ou ainda:

Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para coletividade.

A cessão de uso, entretanto, pode efetivar-se também entre órgãos de entidades públicas diversas. Exemplo: o Estado cede grupo de salas situado em prédio de uma de Secretarias para União instalar um órgão do Ministério da Fazenda. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. São Paulo: Atlas, 2016. p. 1254)

Portanto, a cessão de uso está de acordo com a situação em análise, pois será realizada entre o Poder Executivo e o Município de Ouro, pessoa jurídica de direito público. Entretanto, deve ter como fundamento o interesse público, que rege a atuação da Administração Pública.

O Município de Ouro através do Ofício nº 205/2023 (fl. 052) justificou o pedido:

A presente solicitação tem a seguinte justificativa: Atender demanda rural da Educação Infantil, nas etapas de Creche e Pré-escola e Ensino Fundamental de 1º ao 3º Ano da Rede Municipal de Ensino, em espaço compartilhado na unidade escolar estadual – EEB Frei Crespim, na comunidade do Distrito de Santa Lúcia. A utilização do espaço requerido atende de forma centralizada a demanda de alunos de várias comunidades rurais do entorno e do próprio Distrito de Santa Lúcia, minimizando o deslocamento de alunos por longas distâncias. A cessão do referido imóvel tem por finalidade: Suprir falta de espaço dos alunos vinculados à Escola Municipal no Distrito de Santa Lúcia, até que o projeto para construção de espaço próprio desta unidade escolar seja efetivado no prazo previsto. Tal obra se destina a atender demanda de espaços específicos para o público alvo da Rede Municipal de Ensino e,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

especialmente, a segurança alimentar das crianças atendidas na Educação Infantil (alimentação adequada à faixa etária, bem como refeitório).

Por sua vez, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do Ofício nº 0692/2023 (fls. 045/046), manifestou-se favorável acerca da cessão de uso e fez algumas ponderações quanto ao uso do imóvel:

(...)

E considerando o Parecer Nº 92/2023/SED/GABS/COAMU/POE (fl. 035), datada de 08 de agosto de 2023 encaminhado pela Diretoria de Ensino – DIEN, juntamente com a Assessoria de Articulação com os Municípios – POE mostrando-se favoráveis ao pedido de Cessão de Uso Compartilhado, aproveitam para destacar que o município supracitado ficará responsável pela limpeza dos espaços utilizados, disponibilizando profissionais para atender na administração e no pedagógico dos alunos da rede municipal, como também, manter os espaços com qualidade e caso seja necessário, deverá fazer reparos nos espaços utilizados, repor materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades.

Isto posto, a Gerência de manutenção informa que não vê impedimento acerca do peditório supra e corrobora com os pareceres anteriores.

Quanto a este ponto “aproveitam para destacar que o município supracitado ficará responsável pela limpeza dos espaços utilizados, disponibilizando profissionais para atender na administração e no pedagógico dos alunos da rede municipal, como também, manter os espaços com qualidade e caso seja necessário, deverá fazer reparos nos espaços utilizados, repor materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades.” sugere-se que a solicitação da Secretaria de Estado da Educação seja inclusa nos Termo de Cessão de Uso.

Na Exposição de Motivos n. 137/2023 (fl. 054), consta que “A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade execução de atividades educacionais por parte do Município.” Logo, compreende-se restar evidenciado o interesse público na cessão de uso do imóvel.

Ademais, o Decreto Estadual n. 2.807/2009, que dispõe sobre o controle e os registros dos bens imóveis no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, assim dispõe quanto à documentação exigida:

Art. 8º Os órgãos e entidades deverão manter, de forma atualizada, todas os documentos e registros de cada um dos bens imóveis de sua propriedade ou de titularidade do Estado de Santa Catarina, das Autarquias e Fundações, que estejam em uso pelo órgão ou entidade.

§ 1º Os documentos e registros a que se refere o “caput” deverão ser arquivados em um processo específico, de forma individualizada por bem imóvel, autuado no Sistema Protocolo Padrão – SPP, ou sistema que venha a substituí-lo, em ordem cronológica e devidamente numerados, desde a sua aquisição ou no momento em que assumir a responsabilidade sobre o mesmo até sua alienação ou quando deixar de utilizá-lo.

§ 2º Do processo específico de cada bem imóvel a que trata o § 1º deverão constar, no mínimo, os seguintes documentos e registros:

I - relatório “Dados do Imóvel” emitido pelo SIGEP, devidamente atualizado.

II – cópia da atribuição de responsabilidade e uso do imóvel em nome do Órgão ou Entidade, sendo:

(...)

**c) Estado de Santa Catarina aos Municípios ou União: Lei e Termo de Cessão ou Permissão.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

III – Certidão de Propriedade ou Ficha de Matrícula do imóvel atualizada, obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

[...]

§ 3º A Ficha de Matrícula do imóvel obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis a que se refere o inciso III do § 2º deverá ser atualizada:

I - na abertura do processo de cada bem imóvel, de acordo com o § 1º;

II - após a averbação de qualquer obra realizada no imóvel, ou registro de qualquer evento ou contrato;

III - quando o imóvel deixar de ser utilizado pelo Órgão ou Entidade, inclusive em casos de extinção do Órgão ou Entidade que o estiver utilizando; e

IV - quando for iniciado processo, que tenha como objetivo a transação do imóvel. (Grifado)

Conforme demonstrado, o uso de imóvel do Estado por municípios deverá ser documentado por Termo de Cessão de Uso. A exigência consta no artigo 7º, do projeto de lei em análise: *Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão Termo de Cessão de Uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.*

Assim, os autos foram instruídos com os documentos necessários à continuidade do processo.

### **III - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, **compreende-se**<sup>4</sup> que o anteprojeto de lei de fls. 055/056, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso compartilhado de imóvel, ao Município de Ouro, apresenta os requisitos de constitucionalidade, legalidade e regularidade formal necessários à sua aprovação.

É o parecer.

**À consideração superior.**

**YGOR AQUINO ALMEIDA**

**Procurador do Estado**

<sup>4</sup> A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal (TRF da 1ª Região. Terceira Turma. Agravo de instrumento n.: 0003263-55.2012.4.01.0000/AM. Relatora: Desembargadora Federal Monica Sifuentes. Data da decisão: 8/3/2013).



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **UT6M99D4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**YGOR AQUINO ALMEIDA** (CPF: 060.XXX.444-XX) em 15/12/2023 às 19:14:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 17:40:29 e válido até 12/08/2120 - 17:40:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzX1VUNk05OUQ0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **UT6M99D4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Referência:** SEA n. 7998/2023

**Assunto:** Solicitar Destinação de Bens Imóveis - Doação, Cessão e Concessão de uso

**Origem:** Setor da Plataforma SC Digital

**Interessado:** Município de Ouro

## DESPACHO

**ACOLHO** os termos e fundamentos do Parecer nº 591/2023-SEA/COJUR, da lavra da Consultoria Jurídica (COJUR) desta Pasta, e determino a remessa dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL), da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos moldes estatuídos no Decreto Estadual nº 2.382, de 2014.

À SCC, em cumprimento às disposições do Decreto 2.382/2014.

Florianópolis, data da assinatura.

**MOISÉS DIERSMANN**

Secretário de Estado da Administração.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **0G69OS7D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MOISÉS DIERSMANN** em 18/12/2023 às 10:41:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/11/2022 - 15:38:11 e válido até 14/11/2122 - 15:38:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzXzBHNjIjPUzdE> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **0G69OS7D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO**

Ofício nº 026/2025

Ouro/SC, 18 de fevereiro de 2025

**À Senhora**  
**Beatriz Colusso Zagonel**  
**Coordenadora Regional de Educação - CRE**  
**Joaçaba – SC**

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste responder ao Ofício nº 008/2025/SEA/GEIMO/SEDES e solicitar, por parte do município de Ouro, a cessão de uso compartilhado da Escola de Educação Básica Frei Crespim. Conforme Processo nº SEA 7998/2023, o município de Ouro já possui cessão de uso compartilhado com este estabelecimento de ensino e mantém interesse nesta demanda.

Os espaços solicitados seriam os seguintes:

- a) Para uso individual: 04 salas de aulas, sala de direção, orientação, secretaria, sala dos professores, banheiro e cozinha dos professores.
- b) Para uso compartilhado: refeitório, cozinha, banheiros dos alunos, laboratório de informática, biblioteca, ginásio de esportes, pátio coberto e externo, área verde da Escola de Educação Básica Frei Crespim, no Distrito de Santa Lúcia.
- c) Gostaríamos que nos fosse concedido um prazo de **10 anos** nesta cessão de uso compartilhado.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os mais elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Claudir Duarte**  
**Prefeito Municipal**

**Edinéia Rech Schlindwein**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rua Governador Jorge Lacerda, 1209 – Centro – Ouro, Santa Catarina - 89663-000

FONE: (49) 3555-7000 – CNPJ 82777228/0001-57

E-MAIL: educacao@ouro.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y641HNG5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EDINEIA RECH SCHLINDWEIN** (CPF: 007.XXX.959-XX) em 18/02/2025 às 08:33:13  
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 20/09/2024 - 07:42:16 e válido até 20/09/2025 - 07:42:16.  
(Assinatura Gov.br)

✓ **CLAUDIR DUARTE** (CPF: 769.XXX.139-XX) em 18/02/2025 às 08:54:48  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 29/07/2024 - 11:04:08 e válido até 29/07/2027 - 11:04:08.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzX1k2NDFITkc1> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **Y641HNG5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DESPACHO nº 006/2025/SEA/GEIMO/SEDES

**Referência:** SEA 7998/2023

Para nova manifestação, tendo em vista o Ofício de fl. 71, encaminhado pelo Município de Ouro, por meio do qual requer a cessão de uso compartilhado de salas de aula e outros espaços da Escola de Educação Básica Frei Crespim pelo prazo de 10 (dez) anos.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Welliton Saulo da Costa<sup>1</sup>  
Gerente de Bens Imóveis  
(assinado digitalmente)

---

1 Designação definida pelo Decreto nº 278, de 2009 e Portaria nº 523\_2023, DOE nº 22076, de 07.08.2023.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **UI0V23I1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**WELLITON SAULO DA COSTA** (CPF: 031.XXX.529-XX) em 20/02/2025 às 13:32:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzX1VJMFYyM0kx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **UI0V23I1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Ofício nº 687/2025/SED/DINE

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2025

Senhora Coordenadora

A Prefeitura Municipal de Ouro solicita, por meio do Ofício nº 026/2025 (fl. 071), a cessão de uso compartilhado, por 10 (dez) anos, da EEB Frei Crespim. Os espaços solicitados são:

- Para uso individual: 04 salas de aulas, sala de direção, orientação, secretaria, sala dos professores, banheiro e cozinha dos professores.
- Para uso compartilhado: refeitório, cozinha, banheiros dos alunos, laboratório de informática, biblioteca, ginásio de esportes, pátio coberto e externo, área verde

Considerando o exposto, encaminhamos o processo para manifestação desta coordenadoria.

Respeitosamente

*(assinado digitalmente)*  
**Alex Luciano Salini**  
Gerência de Infraestrutura  
SED/DINE/GEINF

*(assinado digitalmente)*  
**Euler Rodrigues da Costa**  
Técnico  
SED/DINE/GEINF/SEIMO

Para:  
**Beatriz Zagonel**  
Coordenadoria Regional de Educação de Joaçaba



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **1956VKNM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EULER RODRIGUES DA COSTA** (CPF: 079.XXX.446-XX) em 24/02/2025 às 17:59:55  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2022 - 18:03:03 e válido até 07/07/2122 - 18:03:03.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALEX LUCIANO SALINI** (CPF: 034.XXX.689-XX) em 24/02/2025 às 18:52:42  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/12/2024 - 14:15:50 e válido até 11/12/2124 - 14:15:50.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzXzE5NTZWS05N> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **1956VKNM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



---

**OFÍCIO nº 005/2025**

**PREZADA SENHORA : BEATRIZ COLUSSO ZAGONEL**

**COORDENADORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA**

Eu, Fábio Coronetti , inscrito no CPF sob o nº 014.581.979-56 , matrícula nº 296854-1-03 , diretor da Escola de Educação Básica Frei Crespim do Distrito de Santa Lúcia , município de Ouro-SC, venho por meio deste manifestar minha posição favorável quanto a solicitação da Prefeitura Municipal de Ouro através de ofício nº 026/2025 (fl. 071) , referente a manutenção da Cessão de uso municipal nessa unidade escolar por mais 10 anos, nos termos firmados entre as redes municipal e estadual de Educação.

Sendo o que tinha, agradeço e coloco-me à disposição.

Ouro-SC, 26 de Fevereiro de 2025

  
Fábio Coronetti  
Diretor de Unidade Escolar<sup>4</sup>  
EEB Frei Crespim  
Matrícula 296854 1 03



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Educação  
Coordenadoria Regional de Educação de Joaçaba

Ofício nº 018/2025/SED/CRE07

Joaçaba/SC, 27 de fevereiro de 2025.

**Assunto: Termo de Cessão de Uso da EEB Frei Crespim com o município de Ouro - SEA 7998/2023**

Prezado Senhor,

A Coordenadoria Regional de Educação (CRE) de Joaçaba, representada pela sua Coordenadora Regional, em atenção ao Processo SEA 7998/2023, manifesta-se favoravelmente à cessão de uso compartilhado da EEB Frei Crespim ao município de Ouro, pelo período de 10 (dez) anos.

Os espaços que comporão a cessão de uso são:

**Para uso exclusivo do município:** 04 salas de aula, sala da direção, sala de orientação, secretaria, sala dos professores, banheiro e cozinha dos professores.

**Para uso compartilhado:** refeitório, cozinha, banheiros dos alunos, laboratório de informática, biblioteca, ginásio de esportes, pátio coberto e externo, e área verde.

Esta cessão de uso visa garantir o atendimento adequado aos alunos na escola e promover o desenvolvimento do município, contribuindo, assim, para o fortalecimento e a melhoria da educação e da infraestrutura local, com impacto positivo no crescimento da região.

Atenciosamente

**Beatriz Colusso Zagonel**  
Coordenadora Regional de Educação  
Ato nº 2168/2023

Ilmo. Sr.

**Alex Luciano Salini**  
Gerente de Infraestrutura  
Secretaria de Estado da Educação  
Florianópolis/SC

Rua Roberto Trompowski, 88, Centro, Joaçaba/SC – CEP: 89600-000  
Fone (49) 3527-9900 – 3527-9912 - E-mail: [joacaba@sed.sc.gov.br](mailto:joacaba@sed.sc.gov.br)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **RHM1106D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**BEATRIZ COLUSSO ZAGONEL** (CPF: 607.XXX.419-XX) em 27/02/2025 às 16:58:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:21:16 e válido até 13/07/2118 - 13:21:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzX1JITTExMDZE> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **RHM1106D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

**INFORMAÇÃO** nº 455/2025/SED/DINE

Florianópolis, 10 de abril de 2025

**Referência:** Processo SEA 7998/2023, sobre cessão de uso de espaços da EEB Frei Crispim à Prefeitura de Ouro

Prezado (a),

O processo SEA 7998/2023 contém pedido da Prefeitura Municipal de Ouro solicita, por meio do Ofício nº 026/2025 (fl. 071), solicitando a cessão de uso compartilhado, por 10 (dez) anos, da EEB Frei Crispim. Os espaços solicitados são:

- Para uso individual: 04 salas de aulas, sala de direção, orientação, secretaria, sala dos professores, banheiro e cozinha dos professores.
- Para uso compartilhado: refeitório, cozinha, banheiros dos alunos, laboratório de informática, biblioteca, ginásio de esportes, pátio coberto e externo, área verde

Considerando que tanto a escola (fl. 75) quanto a Coordenadoria Regional de Educação de Joaçaba (fl. 76) foram favoráveis à cessão, encaminhamos o processo para manifestação da Diretoria de Ensino.

*(assinado digitalmente)*  
**Alex Luciano Salini**  
Gerência de Infraestrutura  
SED/DINE/GEINF

*(assinado digitalmente)*  
**Euler Rodrigues da Costa**  
Técnico  
SED/DINE/GEINF/SEIMO



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **XPQ9236D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EULER RODRIGUES DA COSTA** (CPF: 079.XXX.446-XX) em 10/04/2025 às 16:59:16  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2022 - 18:03:03 e válido até 07/07/2122 - 18:03:03.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALEX LUCIANO SALINI** (CPF: 034.XXX.689-XX) em 11/04/2025 às 14:12:03  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/12/2024 - 14:15:50 e válido até 11/12/2124 - 14:15:50.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzX1hQUTkyMzZE> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **XPQ9236D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO  
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E OFERTAS EDUCACIONAIS

INFORMAÇÃO Nº120/2025/SED/DIEN/GEART/POE

Florianópolis, 12 de Maio de 2024.

REFERÊNCIA: Processo SEA  
7998/2023, sobre cessão de uso de  
espaços da EEB Frei Crespim à  
Prefeitura de Ouro

Prezado Gerente de Infraestrutura Escolar,

Em atendimento ao Processo SEA 7998/2023, que trata da cessão de uso de espaços compartilhados da EEB Frei Crespim à Prefeitura Municipal de Ouro, conforme solicitação encaminhada por meio do Ofício nº 026/2025 (fl. 071), para o período de 10 (dez) anos, informamos que concordamos com o parecer da Coordenadoria Regional de Educação (CRE) de Joaçaba, que se manifestou favorável à referida cessão.

A cessão contempla, para uso **exclusivo** do município: 04 (quatro) salas de aula, sala da direção, sala de orientação, secretaria, sala dos professores, banheiro e cozinha dos professores.

Para uso compartilhado, estão previstos: refeitório, cozinha, banheiros dos alunos, laboratório de informática, biblioteca, ginásio de esportes, pátio coberto externo e área verde.

Em relação ao processo referente a alimentação, o mesmo está em andamento através do processo SED 46070/2025.

À sua consideração,

**Kênia Andresa Scarduelli**  
Diretora de Ensino  
(assinado digitalmente)

**Carin Deichmann**  
Gerente de Articulação e Ofertas  
Educativas  
(assinado digitalmente)

SED/DIEN/MC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **6VI3Y5B8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MEREANICE CORREIA** (CPF: 651.XXX.629-XX) em 12/05/2025 às 17:40:04  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:33 e válido até 13/07/2118 - 14:48:33.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **CARIN DEICHMANN** (CPF: 019.XXX.559-XX) em 12/05/2025 às 18:11:12  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:40 e válido até 13/07/2118 - 13:22:40.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **KENIA ANDRESA SCARDUELLI** (CPF: 030.XXX.599-XX) em 15/05/2025 às 00:04:58  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:15:52 e válido até 13/07/2118 - 14:15:52.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzXzZWSTNZNU14> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **6VI3Y5B8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Informação** nº 647/2025/SED/DINE

Florianópolis, 3 de junho de 2025

**Referência:** Processo SEA 7998/2023, sobre cessão de uso de espaços da EEB Frei Crispim à Prefeitura de Ouro

Senhora Secretária

O processo SEA 7998/2023 contém pedido da Prefeitura Municipal de Ouro, por meio do Ofício nº 026/2025 (fl. 71), solicitando a cessão de uso compartilhado, por 10 (dez) anos, da EEB Frei Crispim. Os espaços solicitados são:

- Para uso individual: 04 salas de aulas, sala de direção, orientação, secretaria, sala dos professores, banheiro e cozinha dos professores.
- Para uso compartilhado: refeitório, cozinha, banheiros dos alunos, laboratório de informática, biblioteca, ginásio de esportes, pátio coberto e externo, área verde

Considerando que:

- A escola (fl. 75), a Coordenadoria Regional de Educação de Joaçaba (fl. 76) e a Diretoria de Ensino (fl. 80) **foram favoráveis** à cessão;
- A Coordenadoria informou que a alimentação está sendo tratada no processo SED 46070/2025;

Esta Diretoria de Infraestrutura manifesta-se **favorável** ao pedido da Prefeitura de Ouro.

Assim, encaminhamos o processo para conhecimento, análise e manifestação da Senhora Secretária da Educação, e posterior encaminhamento à Secretaria de Estado da Administração (SEA) para as devidas providências.

*(assinado digitalmente)*  
**Christian Fernandes**  
Diretoria de Infraestrutura  
SED/DINE

*(assinado digitalmente)*  
**Alex Luciano Salini**  
Gerência de Infraestrutura  
SED/DINE/GEINF

*(assinado digitalmente)*  
**Euler Rodrigues da Costa**  
Técnico  
SED/DINE/GEINF/SEIMO



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **V5A122IT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EULER RODRIGUES DA COSTA** (CPF: 079.XXX.446-XX) em 03/06/2025 às 15:43:27  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2022 - 18:03:03 e válido até 07/07/2122 - 18:03:03.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **CHRISTIAN FERNANDES** (CPF: 016.XXX.059-XX) em 04/06/2025 às 09:53:39  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2019 - 17:32:04 e válido até 15/03/2119 - 17:32:04.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALEX LUCIANO SALINI** (CPF: 034.XXX.689-XX) em 04/06/2025 às 13:39:02  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/12/2024 - 14:15:50 e válido até 11/12/2124 - 14:15:50.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMdBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzX1Y1QTEyMkIU> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **V5A122IT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 1337/2025

Florianópolis, 05 de junho de 2025.

Referência: Processo SEA 7998/2023

Senhor Secretário,

Em atendimento ao DESPACHO nº 006/2025/SEA/GEIMO/SEDES, anexo à página 072, que trata da solicitação de cessão de uso compartilhado da EEB Frei Crispim, pelo prazo de 10 (dez) anos, formalizada pela Prefeitura Municipal de Ouro, acolhemos e encaminhamos a Informação nº 647/2025/SED/DINE, elaborada pela Diretoria de Infraestrutura Escolar, desta Secretaria de Estado da Educação.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)  
Luciane Bisognin Ceretta  
Secretária de Estado da Educação

Senhor  
VÂNIO BOING  
Secretário de Estado da Administração  
Florianópolis – SC

NVM/Redação/GABS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **3AQ00730**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCIANE BISOGNIN CERETTA** (CPF: 490.XXX.110-XX) em 05/06/2025 às 17:06:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzXzNBUTBPNzNP> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **3AQ00730** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL**  
**GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

Informação nº 106/2025/SEA/GEIMO/SEDES Florianópolis, data da assinatura digital

Referência: Processo SEA 7998/2023, que trata de solicitação de cessão de uso compartilhado de parte de imóvel ao Município de Ouro.

Senhor Diretor,

Trata-se de encaminhamento à solicitação de cessão de uso compartilhado (fl. 71), pelo prazo de 10 (dez) anos, por parte do Município de Ouro, de 4 (três) salas de aula e outros espaços da Escola de Educação Básica Frei Crispim, imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal sob o nº 28.891 e cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) sob o nº 3.726.

O Município de Ouro, através dos Ofícios de fl. 71, e demais documentos, prestou todos os esclarecimentos necessários ao prosseguimento da solicitação.

A Secretaria de Estado da Educação, através do Ofício/Gabs nº 1337/2025, manifestou-se positivamente acerca da cessão de uso.

Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos à SEA/COJUR para análise e parecer acerca da Exposição de Motivos e Minuta do Projeto de lei anexas.

À consideração de Vossa Senhoria,

Welliton Saulo da Costa<sup>1</sup>  
Gerente de Bens Imóveis  
(assinado digitalmente)

Gabriel de Souza Costa  
Técnico em Atividades Administrativas  
(assinado digitalmente)

De acordo, encaminhe-se conforme sugerido.

André Luis Toigo Diesel  
Diretor de Gestão Patrimonial  
(assinado digitalmente)

---

<sup>1</sup> Designação definida pelo Decreto nº 278, de 2009 e Portaria nº 523\_2023, DOE nº 22076, de 07.08.2023.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **X7P099FY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GABRIEL DE SOUZA COSTA** (CPF: 083.XXX.959-XX) em 06/06/2025 às 15:41:31  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/10/2018 - 17:39:15 e válido até 05/10/2118 - 17:39:15.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **WELLITON SAULO DA COSTA** (CPF: 031.XXX.529-XX) em 06/06/2025 às 16:26:54  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 11:58:07 e válido até 15/05/2120 - 11:58:07.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL** (CPF: 077.XXX.629-XX) em 10/06/2025 às 18:38:20  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2023 - 13:55:16 e válido até 04/01/2123 - 13:55:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzX1g3UDA5OUZZ> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **X7P099FY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**PARECER nº 362/2025-SEA/COJUR**

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Referência:** SEA n. 7998/2023

**Assunto:** Solicitar Destinação de Bens Imóveis - Doação, Cessão e Concessão de uso

**Origem:** Setor da Plataforma SC Digital

**Interessado:** Município de Ouro

Direito Administrativo. Anteprojeto Lei que autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel ao Município de Ouro. Constitucionalidade e legalidade.

Senhor Secretário de Estado da Administração,

## **I - RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de emissão de parecer jurídico a respeito do anteprojeto de lei (fls. 085/086), que autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente, por 10 (dez) anos, ao Município de Ouro, o uso compartilhado de 04 (quatro) salas de aula e outros espaços da Escola de Educação Básica Frei Crispim, imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal sob o nº 28.891 e cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) sob o nº 3.726.

Segundo o artigo 2º da minuta, a cessão de uso tem por finalidade a execução de atividades educacionais por parte do Município

É o relatório.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, destaca-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os documentos que constam dos autos do processo administrativo. Isso porque incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial no que diz respeito ao controle de legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração, mas não lhe compete adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa.

### **Dito isso, passa-se à análise da matéria.**

A Lei Complementar Estadual n. 741/2019 posicionou a Secretaria de Estado da Administração (SEA) como órgão central dos sistemas administrativos de gestão de licitações e contratos, gestão de pessoas, gestão documental e publicação oficial e **gestão patrimonial**, no âmbito de todos os órgãos e a todas as entidades da Administração Pública Estadual.

Assim, compete a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer analítico, fundamentado e conclusivo, sobre a constitucionalidade, legalidade e regularidade formal dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

anteprojeto de Lei (artigo 7º, VII, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto estadual n. 2.382, de 2014<sup>1</sup> e IN n. 1/SCC-DIAL<sup>2</sup>/2014).

Na hipótese, a via eleita é formalmente constitucional, pois a matéria precisa de autorização da Assembleia Legislativa, conforme descreve o artigo 12, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina:

Art. 12. São bens do Estado:

(...)

§ 1º A doação ou utilização gratuita de bens imóveis depende de prévia autorização legislativa.<sup>3</sup>

A Lei Estadual n. 18.320/2021, que instituiu o Programa de Aproveitamento e Gestão de Bens Imóveis (PAGI-SC) sedimentou a questão dispondo, no artigo 9º, I, que a cessão de uso de bens imóveis realizada entre o Poder Executivo e municípios exige prévia autorização legislativa:

Art. 9º A critério do Poder Executivo, poderá ser cedido o uso dos bens imóveis do Estado, gratuitamente ou em condições especiais:

I – **mediante prévia autorização legislativa**, à União, aos Estados, aos Municípios do Estado e a entidades da Administração Pública Indireta Federal, Municipal e de outros Estados; e

II – dispensada prévia autorização legislativa, a entidades da Administração Pública Estadual Indireta do Poder Executivo e aos Poderes do Estado. (Grifado)

Por sua vez, ao cuidar da iniciativa legislativa, a Constituição do Estado estabeleceu, em seu artigo 50:

Art. 50. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

A iniciativa é delimitada como ato de inauguração do processo legislativo por intermédio da apresentação de projeto de lei ou proposta de emenda, qualificada como geral ou reservada.

<sup>1</sup> Art. 7º A elaboração de anteprojeto de lei, medida provisória e decreto deverá observar o disposto na Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013, os procedimentos e as exigências de que trata este Decreto e também o seguinte:(...)\VII – o anteprojeto deverá tramitar instruído com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico do proponente, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado proponente, que deverá, obrigatoriamente, se manifestar sobre:a) a constitucionalidade e legalidade do anteprojeto proposto, observadas as orientações, os pareceres e os atos normativos expedidos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta; b) a regularidade formal do anteprojeto proposto, observadas as orientações e os atos normativos expedidos pela SCC, órgão central do Sistema de que trata este Decreto; e c) os requisitos de relevância e urgência e os limites materiais à edição de medidas provisórias de que trata o art. 62 da Constituição da República e o art. 51 da Constituição do Estado.

<sup>2</sup> Art. 9º O parecer de consultoria jurídica ou unidade de assessoramento jurídico deverá ser firmado por seu responsável, ser referendado pelo titular da Secretaria de Estado ou dirigente da entidade proponente e apresentar análise da matéria, observado o inciso VII do art. 7º do Decreto nº 2.382, de 2014, quanto à:

I – competência do Estado;

II – iniciativa do Chefe do Poder Executivo; (Redação dada pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17);

III – adequação do meio legislativo proposto; e (Redação dada pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17)

IV – constitucionalidade e legalidade da proposição. (Incluído pela IN nº 001/SCC-DIAL, de 10.10.17)

<sup>3</sup> ADI STF 3594, 2005 (§ 1º do art. 12). Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou improcedente o pedido de declaração de inconstitucionalidade da expressão “utilização gratuita”, exposta no § 1º do art. 12 da Constituição do Estado de Santa Catarina, nos termos do voto da Relatora, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber e Gilmar Mendes. Não votou o Ministro Nunes Marques, por suceder o Ministro Celso de Mello, que votara em assentada anterior. Plenário, Sessão Virtual de 5.3.2021 a 12.3.2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

Nesse contexto, a Procuradoria-Geral do Estado, Órgão central do sistema administrativo de serviços jurídicos, definiu, no Parecer n. 473/17-PGE, que *“Tratando-se de bem público a iniciativa de lei para a alienação deve ser do Governador do Estado”*.

“(…).

Todos os imóveis dos Poderes de Estado, independentemente de como foram escriturados à margem de suas matrículas ou dos recursos utilizados para sua aquisição são de propriedade do Estado de Santa Catarina. Portanto, na qualidade de titular do Poder Executivo, cabe ao Governador do Estado exercer a função administrativa do Estado que tem sido considerada de caráter residual.

Konrad Hesse, referenciado por Gilmar Mendes (Curso de Direito Constitucional, 5 ed. Ed. Saraiva, São Paulo, p. 1037) anota que o " Poder Executivo acabou por transformar-se numa referência geral daquilo que não está compreendido nas atividades do Poder Legislativo e do Poder Judiciário

(…)”.

Assim, respectivamente, em relação à competência do Estado, iniciativa do Chefe do Poder Executivo, e adequação ao meio legislativo proposto (lei), o processo é formalmente constitucional.

Sob o aspecto material, outra não é a conclusão.

Constata-se que a cessão de uso é o instrumento adequado para que um ente público efetue a transferência da posse de bem imóvel a outro ente público, por tempo certo ou indeterminado:

Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, **por tempo certo ou indeterminado.**” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 28ª ed. Malheiros Editores: São Paulo, p. 486).

Na mesma linha, cita-se o entendimento de José dos Santos Carvalho Filho:

Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para coletividade.

A cessão de uso, entretanto, pode efetivar-se também entre órgãos de entidades públicas diversas. Exemplo: o Estado cede grupo de salas situado em prédio de uma de Secretarias para União instalar um órgão do Ministério da Fazenda. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. São Paulo: Atlas, 2016. p. 1254)

Portanto, a cessão de uso está de acordo com a situação em análise, pois será realizada entre o Poder Executivo e o Município de Ouro, pessoa jurídica de direito público. Entretanto, deve ter como fundamento o interesse público, que rege a atuação da Administração Pública.

O Município de Ouro através do Ofício nº 026/2025 (fl. 052) informa já possuir cessão de uso do imóvel em questão, solicitando os seguintes espaços:

- a) Para uso individual: 04 salas de aulas, sala de direção, orientação, secretaria, sala dos professores, banheiro e cozinha dos professores.
- b) Para uso compartilhado: refeitório, cozinha, banheiros dos alunos, laboratório de informática, biblioteca, ginásio de esportes, pátio coberto e externo, área verde da Escola de Educação Básica Frei Crespim, no Distrito de Santa Lúcia.
- c) Gostaríamos que nos fosse concedido um prazo de 10 anos nesta cessão de uso compartilhado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

Por sua vez, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do Ofício nº 647/2025 (fl. 81), manifestou-se favorável acerca da cessão de uso, acompanhado do Ofício nº 1337/2025 (fl. 82), de ordem da Secretária de Estado da Educação.

Quanto a este ponto “aproveitam para destacar que o município supracitado ficará responsável pela limpeza dos espaços utilizados, disponibilizando profissionais para atender na administração e no pedagógico dos alunos da rede municipal, como também, manter os espaços com qualidade e caso seja necessário, deverá fazer reparos nos espaços utilizados, repor materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades.”

Na Exposição de Motivos n. 84/2025 (fl. 84), consta que “*A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a execução de atividades educacionais por parte do Município.*” Logo, compreende-se restar evidenciado o interesse público na cessão de uso do imóvel.

Ademais, o Decreto Estadual n. 2.807/2009, que dispõe sobre o controle e os registros dos bens imóveis no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, assim dispõe quanto à documentação exigida:

Art. 8º Os órgãos e entidades deverão manter, de forma atualizada, todas os documentos e registros de cada um dos bens imóveis de sua propriedade ou de titularidade do Estado de Santa Catarina, das Autarquias e Fundações, que estejam em uso pelo órgão ou entidade.

§ 1º Os documentos e registros a que se refere o “caput” deverão ser arquivados em um processo específico, de forma individualizada por bem imóvel, autuado no Sistema Protocolo Padrão – SPP, ou sistema que venha a substituí-lo, em ordem cronológica e devidamente numerados, desde a sua aquisição ou no momento em que assumir a responsabilidade sobre o mesmo até sua alienação ou quando deixar de utilizá-lo.

§ 2º Do processo específico de cada bem imóvel a que trata o § 1º deverão constar, no mínimo, os seguintes documentos e registros:

I - relatório “Dados do Imóvel” emitido pelo SIGEP, devidamente atualizado.

II – cópia da atribuição de responsabilidade e uso do imóvel em nome do Órgão ou Entidade, sendo:

(...)

**c) Estado de Santa Catarina aos Municípios ou União: Lei e Termo de Cessão ou Permissão.**

III – Certidão de Propriedade ou Ficha de Matrícula do imóvel atualizada, obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

[...]

§ 3º A Ficha de Matrícula do imóvel obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis a que se refere o inciso III do § 2º deverá ser atualizada:

I - na abertura do processo de cada bem imóvel, de acordo com o § 1º;

II - após a averbação de qualquer obra realizada no imóvel, ou registro de qualquer evento ou contrato;

III - quando o imóvel deixar de ser utilizado pelo Órgão ou Entidade, inclusive em casos de extinção do Órgão ou Entidade que o estiver utilizando; e

IV - quando for iniciado processo, que tenha como objetivo a transação do imóvel. (Grifado)

Conforme demonstrado, o uso de imóvel do Estado por municípios deverá ser documentado por Termo de Cessão de Uso. A exigência consta no artigo 7º, do projeto de lei



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

em análise: *Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão Termo de Cessão de Uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.*

Assim, os autos foram instruídos com os documentos necessários à continuidade do processo.

**III - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, **compreende-se**<sup>4</sup> que o anteprojeto de lei de fls. 085/086, que autoriza o Poder Executivo a ceder o uso compartilhado de imóvel, ao Município de Ouro, apresenta os requisitos de constitucionalidade, legalidade e regularidade formal necessários à sua aprovação.

É o parecer.

**À consideração superior.**

**MARCELO LUIS KOCH**

Procurador do Estado

---

<sup>4</sup> *A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal (TRF da 1ª Região. Terceira Turma. Agravo de instrumento n.: 0003263-55.2012.4.01.0000/AM. Relatora: Desembargadora Federal Monica Sifuentes. Data da decisão: 8/3/2013).*



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **P04P64LJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCELO LUIS KOCH** (CPF: 010.XXX.980-XX) em 16/07/2025 às 12:07:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2020 - 13:50:35 e válido até 24/07/2120 - 13:50:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzX1AwNFA2NExK> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **P04P64LJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Referência:** SEA nº 7998/2023

**Assunto:** Cessão de Uso de Imóvel do Estado

**Origem:** PTL/SCDIG – Setor da Plataforma SC Digital

**Interessado:** Município de Ouro

### **DESPACHO**

**ACOLHO** os termos e fundamentos do Parecer nº 362/2025/SEA/COJUR, da lavra da Consultoria Jurídica (COJUR) desta Pasta, e determino a remessa dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL), da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos moldes estatuídos no Decreto Estadual nº 2.382, de 2014.

À SCC, em cumprimento às disposições do Decreto nº 2.382/2014.

Florianópolis, data da assinatura.

**VÂNIO BOING**

Secretário de Estado da Administração.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **35I4KN8A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VANIO BOING** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 16/07/2025 às 11:40:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDc5OThfODA1NF8yMDIzXzM1STRLTjhB> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00007998/2023** e o código **35I4KN8A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## Relatório do Imóvel

### INFORMAÇÕES DO PATRIMÔNIO

|   |  |   |                                    |
|---|--|---|------------------------------------|
| <b>Código patrimonial:</b> 0000000003726  | <b>Área Total:</b> 9.200,48 M <sup>2</sup> | <b>Área Construída:</b> 1.338,61 M <sup>2</sup> | <b>Valor Total:</b> R\$ 872.241,08 |
| <b>Denominação:</b> EEB FREI CRESPIM  |  |   |                                    |
| <b>Observações:</b> SEA 6911/2021 - Doação de área de 799,52 m <sup>2</sup> ao Município - Lei nº 18.294, de 20 de dezembro de 2021 (Estado doou apenas uma fração ideal do terreno que, originalmente, possuía 10.000,00 m <sup>2</sup> ) TELEFONE - 49 35555656 |  |   |                                    |

### LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

|                              |  |                                     |                      |
|------------------------------|--|-------------------------------------|----------------------|
| <b>CEP:</b>                  | <b>Logradouro/Nome:</b> Rodovia OURO - ENCRUZILHADA OURO | <b>Bairro/Distrito:</b> SANTA LÚCIA | <b>Região:</b> OESTE |
| <b>Município:</b> Ouro       | <b>Estado:</b> Santa Catarina                            | <b>NºQuadra:</b>                    | <b>Zona:</b> RURAL   |
| <b>Nº:</b>                   | <b>NºLote:</b>   |                                     |                      |
| <b>Complemento:</b> INTERIOR |  |                                     |                      |
| <b>Latitude:</b>             | <b>Longitude:</b>  |                                     |                      |

### BENS

| Matrícula /Transcrição | Tipo       | Denominação                          | Observações   | Área Total              | Valor Atual    |
|------------------------|------------|--------------------------------------|---|-------------------------|----------------|
| 28.891                 | Terreno    | Terreno EEB FREI CRESPIM             | Atualização da área remanescente conforme escritura pública de doação de fração ideal de 799,52 m <sup>2</sup> do imóvel desta matrícula ao MUNICÍPIO DE OURO, lavrada em 20 de dezembro de 2022, na Escritania de Paz de Ouro-SC, livro 036, fls. 279-281. | 9.200,48 M <sup>2</sup> | R\$ 76.037,37  |
| --                     | Edificação | EEB FREI CRESPIM PRÉDIO ESCOLAR      | NULL  | 664 M <sup>2</sup>      | R\$ 316.503,60 |
| --                     | Edificação | EEB FREI CRESPIM GINÁSIO DE ESPORTES | NULL  | 674,61 M <sup>2</sup>   | R\$ 162.811,04 |

### TRANSAÇÕES

| Matrícula /Transcrição | Tipo       | Denominação                          | Código da Transação | Tipo de Transação                 | Data da Transação | Destino                          | Situação  |
|------------------------|------------|--------------------------------------|---------------------|-----------------------------------|-------------------|----------------------------------|-----------|
| --                     | Edificação | EEB FREI CRESPIM GINÁSIO DE ESPORTES | 1805                | Transferência de Responsabilidade | 28/11/2024        | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | Celebrado |
| --                     | Edificação | EEB FREI CRESPIM PRÉDIO ESCOLAR      | 3681                | Transferência de Responsabilidade | 28/11/2024        | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | Celebrado |

### OCUPAÇÕES

| Código da Transação | Bem                                  | Ocupante | Área Ocupada      | Data Início | Data Fim | Situação  |
|---------------------|--------------------------------------|----------|-------------------|-------------|----------|-----------|
| 1805                | EEB FREI CRESPIM GINÁSIO DE ESPORTES | SED      | 50m <sup>2</sup>  | 13/10/2020  | --       | Celebrado |
| 3681                | EEB FREI CRESPIM PRÉDIO ESCOLAR      | SED      | 664m <sup>2</sup> | 18/09/1973  | --       | Celebrado |

### BENFEITORIAS

| Matrícula/Transcrição                  | Tipo | Denominação | Observações | Área da Benfeitoria | Valor Atual |
|--|------|-------------|-------------|---------------------|-------------|
| Sem benfeitorias vinculadas ao imóvel! |      |             |             |                     |             |

### AJUSTE DE VALOR

| Matrícula/Transcrição                      | Denominação | Tipo | Data | Observações | Valor Anterior | Novo Valor |
|--|-------------|------|------|-------------|----------------|------------|
| Sem Ajustes de Valor Realizados no Imóvel! |             |      |      |             |                |            |

### DEPRECIAÇÕES

| Matrícula/Transcrição | Denominação                          | Tipo       | Vida Útil (meses) | Taxa  | Valor Residual | Valor Depreciado | Valor Atual    |
|-----------------------|--------------------------------------|------------|-------------------|-------|----------------|------------------|----------------|
| --                    | EEB FREI CRESPIM GINÁSIO DE ESPORTES | Edificação | 360               | 0,28% | R\$ 0,00       | R\$ 757,26       | R\$ 162.811,04 |
| --                    | EEB FREI CRESPIM PRÉDIO ESCOLAR      | Edificação | 360               | 0,28% | R\$ 0,00       | R\$ 1.472,11     | R\$ 316.503,60 |